

2025

Boletim Informativo



Edição 15 | 16.08.2025 a 31.08.2025

O Código de Processo Civil Brasileiro tem exigido uma intensa integração entre as diversas instâncias do Poder Judiciário. O NUGEPNAC do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ciente da importância da difusão das informações atinentes aos processos submetidos à sistemática dos Precedentes Judiciais, elaborou o Boletim Informativo NUGEP, que contém informações resumidas sobre os Recursos Extraordinários com Repercussão Geral, Recursos Especiais Repetitivos, Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas e Incidentes de Assunção de Competência. O NUGEPNAC disponibiliza, por meio do boletim periódico, de forma resumida e organizada, uma nova ferramenta de consulta rápida às novidades ocorridas em termos de Precedentes Judiciais e Incidente de Assunção de Competência a Magistrados, Servidores, Advogados e público em geral.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas do TJBA

SUMÁRIO

Supremo Tribunal Federal – Repercussão Geral

Tema 616 – Mérito julgado – (Paradigma RE 639856).....	3
Tema 656 – Acórdão de mérito publicado – (Paradigma RE 608588).....	3
Tema 816 – Trânsito em julgado – (Paradigma RE 882461).....	3
Tema 985 – Acórdão de embargos declaratórios publicado – (Paradigma RE 1072485).....	4
Tema 1035 – Acórdão de mérito publicado – (Paradigma ARE 990094).....	4
Tema 1069 – Acórdão de embargos declaratórios publicado – (Paradigma RE 1212272).....	4
Tema 1220 – Trânsito em julgado – (Paradigma RE 1326559).....	5
Tema 1277 – Mérito julgado – (Paradigma RE 1426083).....	5
Tema 1279 – Trânsito em julgado – (Paradigma RE 1452421).....	5
Tema 1388 – Mérito julgado – (Paradigma RE 1530083).....	6
Tema 1397 – Acórdão de repercussão geral publicado – (Paradigma ARE 1442005).....	6
Tema 1401 – Acórdão de repercussão geral republicado – (Paradigma RE 1425640).....	6
Tema 1414 – Trânsito em julgado – (Paradigma ARE 1531515).....	7
Tema 1415 – Analisada a preliminar de repercussão geral – (Paradigma ARE 1370843) – Há repercussão.....	7
Tema 1416 – Analisada a preliminar de repercussão geral – (Paradigma ARE 1526032) – Não há repercussão.....	7
Tema 1417 – Acórdão de repercussão geral publicado – (Paradigma ARE 1560244).....	8
Tema 1418 – Analisada a preliminar de repercussão geral – (Paradigma RE 1529933) – Não há repercussão.....	8
Tema 1419 – Mérito julgado – (Paradigma ARE 1557312).....	8

Superior Tribunal de Justiça – Recursos Repetitivos

Tema 986 – Trânsito em julgado – (Paradigmas REsp 1692023/MT, REsp 1699851/TO, REsp 1734902/SP, REsp 1734946/SP)....	9
Tema 1099 – Acórdão de mérito publicado – (Paradigma REsp 1897867/CE).....	9

Tema 1131 – Trânsito em julgado – (Paradigmas REsp 1962118/RS, REsp 1976624/RS).....	9
Tema 1238 – Trânsito em julgado – (Paradigmas REsp 2068311/RS, REsp 2069623/SC, REsp 2070015/RS).....	10
Tema 1272 – Acórdão de mérito publicado – (Paradigmas REsp 1956088/RN, REsp 1972255/RN, REsp 1972258/RN, REsp 1972326/RN, REsp 2041316/RN, REsp 2033428/RN, REsp 2033429/RN, REsp 2033430/RN, REsp 2033604/PE, REsp 2108872/RN, REsp 2108877/RN, REsp 2108878/RN, REsp 2108882/RN, REsp 2108897/RN).....	10
Tema 1278 – Acórdão de mérito publicado – (Paradigma REsp 2121878/SP).....	10
Tema 1279 – Acórdão de mérito publicado – (Paradigma REsp 2126264/MS).....	11
Tema 1290 – Trânsito em julgado – (Paradigmas REsp 2160674/RS, REsp 2153347/PR).....	11
Tema 1308 – Acórdão de mérito publicado – (Paradigmas REsp 2136644/AL, REsp 2141105/RN).....	11
Tema 1326 – Acórdão de mérito publicado – (Paradigmas REsp 2154735/AM, REsp 2154746/PI).....	12
Tema 1333 – Acórdão de mérito publicado – (Paradigmas REsp 2186684/MG, REsp 2185716/MG, REsp 2184869/MG, REsp 2185960/MG).....	12
Tema 1342 – Acórdão de mérito publicado – (Paradigmas REsp 2191479/SP, REsp 2191694/SP).....	13
Tema 1346 – Acórdão de mérito publicado – (Paradigmas REsp 2174051/SP, REsp 2174052/SP).....	13
Tema 1369 – Afetação – (Paradigmas REsp 2133933/DF, REsp 2025997/DF).....	13
Tema 1370 – Afetação – (Paradigmas REsp 2205049/RS, REsp 2178138/SC).....	14
Tema 1371 – Afetação – (Paradigmas REsp 2175094/SP, REsp 2213551/SP).....	14
Tema 1372 – Afetação – (Paradigmas REsp 2174178/SC, REsp 2181166/SP, REsp 2191532/ES).....	15
Tema 1373 – Afetação – (Paradigmas REsp 2198235/CE, REsp 2191364/RS).....	15
Tema 1374 – Afetação – (Paradigmas REsp 2204349/MG).....	15
Tema 1375 – Afetação – (Paradigmas REsp 2167029/RJ, REsp 2196667/SP).....	16

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – IRDR

Tema 21 – Admitido - Acórdão do juízo de admissibilidade publicado (IRDR n. 8012088-45.2025.8.05.0000).....	16
--	----

Repercussão Geral

Mérito julgado

Tema: 616

Questão submetida a julgamento: Incidência do fator previdenciário (Lei 9.876/99) ou das regras de transição trazidas pela EC 20/98 nos benefícios previdenciários concedidos a segurados filiados ao Regime Geral até 16/12/1998.

Tese firmada: É constitucional a aplicação do fator previdenciário, instituído pela Lei 9.876/1999, aos benefícios concedidos a segurados filiados ao Regime Geral de Previdência Social antes de 16.12.1998, abrangidos pela regra de transição do art. 9º da EC 20/98.

RE 639856

Data do julgamento: 19/08/2025

Repercussão Geral

Acórdão de mérito publicado

Tema: 656

Questão submetida a julgamento: Limites da atuação legislativa local para disciplinar as atribuições das guardas municipais destinadas à proteção de bens, serviços e instalações do município.

Tese firmada: É constitucional, no âmbito dos municípios, o exercício de ações de segurança urbana pelas Guardas Municipais, inclusive policiamento ostensivo e comunitário, respeitadas as atribuições dos demais órgãos de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal e excluída qualquer atividade de polícia judiciária, sendo submetidas ao controle externo da atividade policial pelo Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso VII, da CF. Conforme o art. 144, § 8º, da Constituição Federal, as leis municipais devem observar as normas gerais fixadas pelo Congresso Nacional.

RE 608588

Data de publicação do acórdão: 22/08/2025

Repercussão Geral

Trânsito em julgado

Tema: 816

Questão submetida a julgamento: a) Incidência do ISSQN em operação de industrialização por encomenda, realizada em materiais fornecidos pelo contratante, quando referida operação configura etapa intermediária do ciclo produtivo de mercadoria.

b) Limites para a fixação da multa fiscal moratória, tendo em vista a vedação constitucional ao efeito confiscatório.

Tese firmada: 1. É inconstitucional a incidência do ISS a que se refere o subitem 14.05 da Lista anexa à LC nº 116/03 se o objeto é destinado à industrialização ou à comercialização;

2. As multas moratórias instituídas pela União, Estados, Distrito Federal e municípios devem observar o teto de 20% do débito tributário.

RE 882461

Data do trânsito em julgado: 30/08/2025

Repercussão Geral

Acórdão de embargos declaratórios publicado

Tema: 985

Questão submetida a julgamento: Natureza jurídica do terço constitucional de férias, indenizadas ou gozadas, para fins de incidência da contribuição previdenciária patronal.

Tese firmada: É legítima a incidência de contribuição social sobre o valor satisfeito a título de terço constitucional de férias.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração opostos pela União.

RE 1072485

Data de publicação do acórdão: 27/08/2025

Repercussão Geral

Acórdão de mérito publicado

Tema: 1035

Questão submetida a julgamento: Constitucionalidade da utilização do tipo de atividade exercida pelo estabelecimento como parâmetro para definição do valor de taxa instituída em razão do exercício do poder de polícia.

Tese firmada: É constitucional considerar o tipo de atividade exercida pelo contribuinte como um dos critérios para fixação do valor de taxa de fiscalização do estabelecimento.

ARE 990094

Data de publicação do acórdão: 26/08/2025

Repercussão Geral

Acórdão de embargos declaratórios publicado

Tema: 1069

Questão submetida a julgamento: Direito de autodeterminação dos testemunhas de Jeová de submeterem-se a tratamento médico realizado sem transfusão de sangue, em razão da sua consciência religiosa.

Tese firmada: 1. É permitido ao paciente, no gozo pleno de sua capacidade civil, recusar-se a se submeter a tratamento de saúde, por motivos religiosos. A recusa a tratamento de saúde, por razões religiosas, é condicionada à decisão inequívoca, livre, informada e esclarecida do paciente, inclusive, quando veiculada por meio de diretivas antecipadas de vontade.

2. É possível a realização de procedimento médico, disponibilizado a todos pelo sistema público de saúde, com a interdição da realização de transfusão sanguínea ou outra medida excepcional, caso haja viabilidade técnico-científica de sucesso, anuência da equipe médica com a sua

realização e decisão inequívoca, livre, informada e esclarecida do paciente.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por unanimidade, não conheceu dos embargos de declaração.

RE 1212272

Data de publicação do acórdão: 26/08/2025

Repercussão Geral

Trânsito em julgado

Tema: 1220

Questão submetida a julgamento: Declaração de inconstitucionalidade parcial, sem redução de texto, do § 14 do artigo 85 do CPC/2015 para se afastar a possibilidade de ser atribuída preferência de pagamento a honorários advocatícios em relação ao crédito tributário.

Tese firmada: É formalmente constitucional o § 14 do art. 85 do Código de Processo Civil no que diz respeito à preferência dos honorários advocatícios, inclusive contratuais, em relação ao crédito tributário, considerando-se o teor do art. 186 do CTN.

RE 1326559

Data do trânsito em julgado: 19/08/2025

Repercussão Geral

Mérito julgado

Tema: 1277

Questão submetida a julgamento: Compatibilidade do art. 3º, § 3º, da Lei 10.259/2001 com a Constituição da República, notadamente em face do art. 109, § 2º, da Carta Política.

Tese firmada: O art. 3º, § 3º, da Lei 10.259/2001 é compatível com a Constituição Federal, devendo ser interpretado no sentido de que a competência absoluta dos juizados especiais federais se restringe ao valor da causa, havendo a faculdade de escolha do foro pelo demandante na forma do art. 109, § 2º, da CF/88.

RE 1426083

Data do julgamento: 25/08/2025

Repercussão Geral

Trânsito em julgado

Tema: 1279

Questão submetida a julgamento: Correta interpretação da modulação de efeitos definida por esta Suprema Corte ao julgamento dos Embargos de Declaração no RE 574.706/PR, Tema 69 da repercussão geral.

Tese firmada: Em vista da modulação de efeitos no RE 574.706/PR, não se viabiliza o pedido de repetição do indébito ou de compensação do tributo declarado inconstitucional, se o fato gerador

do tributo ocorreu antes do marco temporal fixado pelo Supremo Tribunal Federal, ressalvadas as ações judiciais e os procedimentos administrativos protocolados até 15.3.2017.

RE 1452421

Data do trânsito em julgado: 22/08/2025

Repercussão Geral

Mérito julgado

Tema: 1388

Questão submetida a julgamento: Compatibilidade do artigo 144-A, da Lei n. 6.880/1980 (Estatuto dos Militares) com a Constituição Federal, em razão de restringir acesso e permanência nos órgãos de formação ou graduação de oficiais e de praças que os mantenham em regime de internato, de dedicação exclusiva e de disponibilidade permanente peculiar à carreira militar, àqueles que não tenham filhos ou dependentes e não sejam casados ou não tenham constituído união estável.

Tese firmada: É inconstitucional o artigo 144-A da Lei n. 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), ao condicionar o ingresso e a permanência nos órgãos de formação ou graduação de oficiais e de praças, ainda que em regime de internato, de dedicação exclusiva e/ou de disponibilidade permanente peculiar à carreira militar à inexistência de vínculos conjugal, de união estável, de maternidade, de paternidade e de dependência socioafetiva.

RE 1530083

Data do julgamento: 27/08/2025

Repercussão Geral

Acórdão de repercussão geral publicado

Tema: 1397

Questão submetida a julgamento: Constitucionalidade da cobrança de contribuição de pensão militar devida pelos militares das Forças Armadas em relação aos pensionistas militares do Distrito Federal, com fundamento em Lei Federal (Lei nº 13.954/2019).

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

ARE 1442005

Data de publicação do acórdão: 22/08/2025

Repercussão Geral

Acórdão de repercussão geral publicado

Tema: 1401

Questão submetida a julgamento: Constitucionalidade da limitação do direito de compensação de prejuízos fiscais do IRPJ e da base de cálculo negativa da CSLL na hipótese de extinção da pessoa jurídica.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

RE 1425640

Data de republicação do acórdão: 21/08/2025

Repercussão Geral

Trânsito em julgado

Tema: 1414

Questão submetida a julgamento: Contagem de tempo de atividade rural exercido por pessoa com menos de 12 anos à época do serviço para fins de concessão de benefício previdenciário.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a inexistência de repercussão geral da questão, por não se tratar de matéria constitucional.

ARE 1531515

Data do trânsito em julgado: 29/08/2025

Repercussão Geral

Analisada a preliminar de repercussão geral

Tema: 1415

Questão submetida a julgamento: Incidência da contribuição previdenciária, prevista no art. 195; I; a, da Constituição Federal, sobre as parcelas de vale-transporte e do auxílio alimentação pagas pelo empregador a partir de desconto sofrido pelo empregado.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

ARE 1370843

Data da decisão: 19/08/2025

Repercussão Geral

Analisada a preliminar de repercussão geral

Tema: 1416

Questão submetida a julgamento: Enquadramento em posto inicial da carreira militar durante o período de participação em curso de formação.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a inexistência de repercussão geral da questão, por não se tratar de matéria constitucional.

ARE 1526032

Data da decisão: 23/08/2025

Repercussão Geral

Acórdão de repercussão geral publicado

Tema: 1417

Questão submetida a julgamento: Prevalência das normas sobre o transporte aéreo em relação às normas de proteção ao consumidor para disciplinar a responsabilidade civil por cancelamento, alteração ou atraso de voo por motivo de caso fortuito ou força maior.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por maioria, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

ARE 1560244

Data de publicação do acórdão: 29/08/2025

Repercussão Geral

Analisada a preliminar de repercussão geral

Tema: 1418

Questão submetida a julgamento: Possibilidade de avanço escolar e conclusão de ensino médio para fins de matrícula em curso de nível superior de estudantes do sistema regular que utilizam o sistema de Educação para Jovens e Adultos (EJA).

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a inexistência de repercussão geral da questão, por não se tratar de matéria constitucional.

RE 1529933

Data da decisão: 23/08/2025

Repercussão Geral

Mérito julgado

Tema: 1419

Questão submetida a julgamento: Incidência da Taxa SELIC, prevista no art. 3º da EC 113/2021, para a atualização de valores em qualquer discussão ou condenação da Fazenda Pública, inclusive na cobrança judicial de créditos tributários.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada. No mérito, por unanimidade, reafirmou a jurisprudência dominante sobre a matéria.

ARE 1557312

Data da decisão: 30/08/2025

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RECURSOS REPETITIVOS

Recurso Repetitivo

[Direito Tributário]

Trânsito em julgado

Tema: 986

Questão submetida a julgamento: Inclusão da Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica (TUST) e da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (TUSD) na base de cálculo do ICMS.

Tese firmada: A Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) e/ou a Tarifa de Uso de Distribuição (TUSD), quando lançada na fatura de energia elétrica, como encargo a ser suportado diretamente pelo consumidor final (seja ele livre ou cativo), integra, para os fins do art. 13, § 1º, II, 'a', da LC 87/1996, a base de cálculo do ICMS.

REsp 1692023/MT, REsp 1699851/TO, REsp 1734902/SP, REsp 1734946/SP

Data do trânsito em julgado: 21/08/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Civil]

Acórdão de mérito publicado

Tema: 1099

Questão submetida a julgamento: Prazo prescricional aplicável à pretensão de restituição da comissão de corretagem na hipótese de resolução do contrato por culpa da construtora/incorporadora, em virtude de atraso na entrega do imóvel.

Tese firmada: Prescrição decenal (art. 205, CC/2002) da pretensão de restituição dos valores pagos a título de comissão de corretagem, quando o pedido de repetição dirigido contra a incorporadora/construtora tiver por fundamento a resolução do contrato em virtude de atraso na entrega do imóvel, contando-se o prazo desde a data em que o adquirente tiver ciência da recusa da restituição integral das parcelas pagas.

REsp 1897867/CE

Data de publicação do acórdão: 21/08/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Processual Civil e do Trabalho]

Trânsito em julgado

Tema: 1131

Questão submetida a julgamento: Definir, nas ações que tenham como objeto o Tema Repetitivo 928/STJ, se a retroação da interrupção da prescrição à data da propositura da ação, nos termos do disposto no art. 240, § 1º, do CPC/2015 (art. 219, § 1º, do CPC/1973), deve ocorrer também quando a citação da parte legítima se der fora do prazo prescricional, caso a demora no ato citatório decorra do reconhecimento da existência de litisconsórcio passivo necessário durante a tramitação do feito.

Tese firmada: Nas ações relacionadas ao Tema Repetitivo 928/STJ, a citação válida do Estado do Paraná e da Faculdade Vizivali tem o condão de interromper a prescrição também em relação à União, com efeitos retroativos à data da propositura da ação. Esse entendimento aplica-se inclusive aos casos em que a citação da União tenha ocorrido após o decurso de cinco anos desde o ajuizamento da demanda, quando essa demora for imputável exclusivamente ao Poder Judiciário, em razão do reconhecimento, no curso do processo, da necessidade de formação de litisconsórcio passivo necessário.

REsp 1962118/RS, REsp 1976624/RS

Data do trânsito em julgado: 27/08/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Previdenciário]

Trânsito em julgado

Tema: 1238

Questão submetida a julgamento: Decidir sobre a possibilidade de cômputo do aviso prévio indenizado como tempo de serviço para fins previdenciários.

Tese firmada: Não é possível o cômputo do período de aviso prévio indenizado como tempo de serviço para fins previdenciários.

REsp 2068311/RS, REsp 2069623/SC, REsp 2070015/RS

Data do trânsito em julgado: 25/08/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Administrativo]

Acórdão de mérito publicado

Tema: 1272

Questão submetida a julgamento: Possibilidade de o adicional noturno ser pago em razão das vantagens percebidas por agente federal de execução penal previstas no art. 102 da Lei n. 8.112/1990.

Tese firmada: O adicional noturno não será devido ao servidor da então carreira de Agente Federal de Execução Penal nos períodos de afastamento, ainda que considerados como de efetivo exercício.

REsp 1956088/RN, REsp 1972255/RN, REsp 1972258/RN, REsp 1972326/RN, REsp 2041316/RN, REsp 2033428/RN, REsp 2033429/RN, REsp 2033430/RN, REsp 2033604/PE, REsp 2108872/RN, REsp 2108877/RN, REsp 2108878/RN, REsp 2108882/RN, REsp 2108897/RN

Data de publicação do acórdão: 21/08/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Processual Penal]

Acórdão de mérito publicado

Tema: 1278

Questão submetida a julgamento: Definir se há possibilidade de obtenção da remição da pena pela leitura.

Tese firmada: Em decorrência dos objetivos da execução penal, a leitura pode resultar na remição de pena, com fundamento no art. 126 da Lei de Execução Penal, desde que observados os requisitos previstos para sua validação, não podendo ser acolhido o atestado realizado por profissional contratado pelo apenado.

REsp 2121878/SP

Data de publicação do acórdão: 19/08/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Processual Civil e do Trabalho]

Acórdão de mérito publicado

Tema: 1279

Questão submetida a julgamento: Fixação do termo inicial da fluência do prazo para quitação integral da dívida nas ações de busca e apreensão de bens alienados fiduciariamente, nos termos do art. 3º, §1º, do Decreto-Lei n. 911/1969.

Tese firmada: Nas ações de busca e apreensão de bens alienados fiduciariamente, o prazo de 5 dias para pagamento da integralidade da dívida pendente, previsto no art. 3º, § 1º, do Decreto-Lei n. 911/69, começa a fluir a partir da data da execução da medida liminar.

REsp 2126264/MS

Data: 21/08/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Tributário]

Trânsito em julgado

Tema: 1290

Questão submetida a julgamento: a) decidir sobre a legitimidade passiva ad causam (se do INSS ou da Fazenda Nacional) nas ações em que empregadores pretendem reaver valores pagos a empregadas gestantes durante a pandemia de Covid-19;

b) definir se é possível enquadrar como salário-maternidade a remuneração de empregadas gestantes que foram afastadas do trabalho presencial durante o período da pandemia de Covid-19, nos termos da Lei n. 14.151/2021, a fim de autorizar restituição ou compensação tributária desta verba com tributos devidos pelo empregador.

Tese firmada: a) Nas ações em que empregadores buscam recuperar valores pagos a empregadas gestantes afastadas do trabalho durante a pandemia de COVID-19, a legitimidade passiva ad causam recai sobre a Fazenda Nacional, e não sobre o INSS;

b) Os valores pagos às empregadas gestantes afastadas, inclusive às que não puderam trabalhar remotamente, durante a emergência de saúde pública da pandemia de COVID-19, possuem natureza jurídica de remuneração regular, a cargo do empregador, não se configurando como salário-maternidade para fins de compensação.

REsp 2160674/RS, REsp 2153347/PR

Data do trânsito em julgado: 25/08/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Administrativo]

Acórdão de mérito publicado

Tema: 1308

Questão submetida a julgamento: Se a vedação de nova admissão de Professor Substituto

temporário anteriormente contratado, antes de decorridos 24 meses do encerramento do contrato anterior, contida no artigo 9º, III, da Lei n. 8.745/1993, se aplica aos contratos realizados por instituições públicas distintas.

Tese firmada: A vedação de nova admissão de professor substituto temporário anteriormente contratado, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior, contida no art. 9º, III, da Lei 8.745/1993, não se aplica aos contratos realizados por instituições públicas distintas.

REsp 2136644/AL, REsp 2141105/RN

Data de publicação do acórdão: 19/08/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Administrativo]

Acórdão de mérito publicado

Tema: 1326

Questão submetida a julgamento: Definir se o prazo prescricional da pretensão de cobrança de complementação de recursos relativos ao Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA), repassado ao FUNDEB /FUNDEF, deve ser apurado mês a mês, e não anualmente.

Tese firmada: O prazo prescricional da pretensão de cobrança de complementação de recursos relativos ao Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA), repassado ao FUNDEB/FUNDEF, deve ser apurado mês a mês, e não anualmente, por cuidar de hipótese de relação de trato sucessivo, que se renova mensalmente, não havendo falar de prescrição do próprio fundo de direito, mas apenas das parcelas relativas ao quinquênio que precedeu à propositura da ação.

REsp 2154735/AM, REsp 2154746/PI

Data de publicação do acórdão: 19/08/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Penal]

Acórdão de mérito publicado

Tema: 1333

Questão submetida a julgamento: Definir se a agravante prevista no art. 61, II, "f", do Código Penal é aplicável às contravenções penais praticadas no contexto de violência doméstica contra a mulher.

Tese firmada: 1 - A agravante prevista no art. 61, II, "f", do Código Penal é aplicável às contravenções penais praticadas no contexto de violência doméstica contra a mulher, salvo se houver previsão diversa pela Lei das Contravenções Penais, por força do que dispõem seu art. 1º e o art. 12 do Código Penal,
2 - Não é possível tal aplicação para a contravenção penal de vias de fato, prevista no art. 21 da Lei das Contravenções Penais, na hipótese de incidência de seu § 2º, incluído pela Lei n. 14.994/2024, por forçados princípios da especialidade e da proibição de bis in idem.

REsp 2186684/MG, REsp 2185716/MG, REsp 2184869/MG, REsp 2185960/MG

Data de publicação do acórdão: 18/08/2025

Acórdão de mérito publicado**Tema: 1342**

Questão submetida a julgamento: Definir se a remuneração decorrente do contrato de aprendizagem (art. 428 da CLT) integra a base de cálculo da contribuição previdenciária patronal, inclusive as adicionais Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (GIIL-RAT) e as contribuições a terceiros.

Tese firmada: A remuneração decorrente do contrato de aprendizagem (art. 428 da CLT) integra a base de cálculo da contribuição previdenciária patronal, da Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (GIIL-RAT) e das contribuições a terceiros.

REsp 2191479/SP, REsp 2191694/SP**Data de publicação do acórdão: 19/08/2025****Acórdão de mérito publicado****Tema: 1346**

Questão submetida a julgamento: Admissibilidade, ou não, dos recursos especiais que discutem a transferência, com base em normativos da ANEEL (art. 218 da Resolução Normativa ANEEL n. 414/2010, alterado pela Resolução ANEEL n. 479 /2012 e sucedido pela Resolução Normativa ANEEL n. 959/2021), da responsabilidade pela manutenção do sistema de iluminação pública, registrado como Ativo Imobilizado em Serviço - AIS, pelas distribuidoras de energia elétrica aos municípios e ao Distrito Federal.

Tese firmada: Não é admissível o recurso especial que discute a transferência, com base em normativos da ANEEL (art. 218 da Resolução Normativa ANEEL n. 414/2010, alterado pela Resolução ANEEL n. 479/2012 e sucedido pela Resolução Normativa ANEEL n. 959/2021), da responsabilidade pela manutenção do sistema de iluminação pública, registrado como Ativo Imobilizado em Serviço - AIS, pelas distribuidoras de energia elétrica aos municípios e ao Distrito Federal.

REsp 2174051/SP, REsp 2174052/SP**Data de publicação do acórdão: 19/08/2025****Afetação****Tema: 1369**

Questão submetida a julgamento: Definir se a cobrança de ICMS-DIFAL em operações interestaduais destinadas a consumidor final contribuinte do imposto estava suficientemente disciplinada na Lei Complementar n. 87/1996 (Lei Kandir), antes da entrada em vigor da Lei Complementar n. 190/2022.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: A Primeira Seção, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, igualmente por unanimidade, determinou, nos termos do art. 1.037, II, do CPC/2015, a suspensão do processamento de todos os processos, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria, nos quais tenha havido a interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial, na segunda instância, ou que estejam em tramitação no STJ, observada a orientação prevista no art. 256-L do RISTJ.

REsp 2133933/DF, REsp 2025997/DF

Data da afetação: 18/08/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Previdenciário]

Afetação

Tema: 1370

Questão submetida a julgamento: Interpretação do art.103, *caput*, I e II, da Lei n. 8.213/1991 à luz das redações introduzidas pela Lei n. 10.839/2004 e a Lei n. 13.846/2019, de modo a aferir a existência, ou não, de prazos de decadência distintos e autônomos para revisar (i) o ato de concessão e (ii) o ato de deferimento ou indeferimento de pedido administrativo de revisão de benefícios previdenciários.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: A Primeira Seção, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, igualmente por unanimidade, determinou a suspensão dos recursos especiais ou agravos em recursos especiais em segunda instância e no STJ e dos feitos em tramitação, em grau de recurso, no âmbito dos Juizados Especiais Federais, fundados em idêntica questão de direito (art.256-L do RISTJ).

REsp 2205049/RS, REsp 2178138/SC

Data da afetação: 19/08/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Tributário]

Afetação

Tema: 1371

Questão submetida a julgamento: Definir se a prerrogativa do fisco de arbitrar a base de cálculo do ITCMD decorre diretamente do CTN ou está sujeita às normas específicas da Unidade da Federação.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: A Primeira Seção, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, igualmente por unanimidade, determinou, nos termos do art. 1.037, II, do CPC, a suspensão do processamento de todos os processos, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria, nos quais tenha havido a interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial, na segunda instância, ou que estejam em tramitação no STJ, observada a orientação prevista no art. 256-L do RISTJ.

REsp 2175094/SP, REsp 2213551/SP

Data da afetação: 19/08/2025

Afetação**Tema: 1372**

Questão submetida a julgamento: Definir se a contribuição ao Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidem sobre o ICMS-DIFAL (Diferencial de Alíquotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços).

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: A Primeira Seção, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, igualmente por unanimidade, determinou a suspensão dos recursos especiais ou agravos em recursos especiais em segunda instância e/ou no STJ fundados em idêntica questão de direito (art.256-L do RISTJ).

REsp 2174178/SC, REsp 2181166/SP, REsp 2191532/ES**Data da afetação: 19/08/2025****Afetação****Tema: 1373**

Questão submetida a julgamento: Definir se o IPI não recuperável incidente sobre a operação de compra de mercadoria para revenda íntegra a base de cálculo dos créditos da contribuição ao PIS/Pasep e da Cofins.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: A Primeira Seção, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, igualmente por unanimidade, determinou, nos termos do art. 1.037, II, do CPC, a suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versam sobre a questão e tramitam no território nacional.

REsp 2198235/CE, REsp 2191364/RS**Data da afetação: 19/08/2025****Afetação****Tema: 1374**

Questão submetida a julgamento: Definir se o delito de associação para o tráfico de drogas (art. 35 da Lei n. 11.343/2006) equipara-se ou não ao crime de organização criminosa (art. 2º da Lei n. 12.850/2013), de modo a impedir a progressão especial de regime prevista no art. 112, § 3º, V, da Lei n. 7.210/1984 destinada a apenada gestante, mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: A Terceira Seção, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, por unanimidade, não suspendeu a tramitação de processos.

REsp 2204349/MG

Data da afetação: 26/08/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Civil]

Afetação

Tema: 1375

Questão submetida a julgamento: I-) a obrigação de a operadora de plano de saúde custear ou reembolsar despesas médico-hospitalares efetuadas pelo beneficiário fora da rede credenciada e sua respectiva extensão, nas hipóteses de insuficiência da rede credenciada ou de urgência ou emergência;

II-) (in)admissibilidade dos recursos especiais interpostos para a rediscussão das conclusões dos acórdãos recorridos quanto aos pressupostos fáticos que permitem o custeio ou reembolso parcial ou integral, pelo plano de saúde, das despesas médico-hospitalares efetuadas pelo beneficiário fora da rede credenciada.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: A Segunda Seção, por maioria, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C). Por maioria, determinou-se a suspensão dos recursos especiais e dos agravos em recurso especial que discorram sobre idêntica questão jurídica, nos termos do art. 1.037, II, do CPC.

REsp 2167029/RJ, REsp 2196667/SP

Data da afetação: 28/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA – IRDR

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas

[Direito Administrativo]

Admitido

Acórdão do juízo de admissibilidade publicado

Tema: 21

Questão submetida a julgamento: Examinar se a incorporação das gratificações por titulação acadêmica (graduação e pós-graduação) ao vencimento base dos servidores públicos municipais, mediante reorganização da folha de pagamento, sem redução da remuneração total e mantendo-se o valor acima do piso salarial nacional do magistério, constitui supressão de direito adquirido ou viola princípios do devido processo legal administrativo.

Anotações NUGEPNAC/TJBA: Determinada, nos termos do art. 982, I, do CPC, a suspensão imediata de todos os processos em trâmite no Estado da Bahia (1º e 2º graus) que versem sobre a mesma controvérsia jurídica.

IRDR 8012088-45.2025.8.05.0000

Data da publicação do acórdão de admissibilidade: 21/08/2025

Sua contribuição é fundamental!!

O NUGEPNAC valoriza a colaboração de todos os envolvidos no sistema de justiça. Envie suas sugestões, comentários ou observações para que possamos continuar aprimorando nosso boletim e oferecendo informações cada vez mais relevantes e úteis. Juntos, podemos fortalecer a disseminação do conhecimento e contribuir para o sistema de precedentes. Participe e contribua para a construção de um judiciário mais integrado e eficiente!

Para mais informações, consulte:

[STF] <https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/pesquisarProcesso.asp>

[STJ] https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/

[TJBA] <https://www.tjba.jus.br/nugep/>
<https://www.tjba.jus.br/nac/>

CONTATO

(71) 3483-3650/3651/3652

nugepnac@tjba.jus.br

sala 205, Anexo II – Tribunal de Justiça do Estado da Bahia